



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: **dptcomprasanhanguera@hotmail.com**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 14/04/2025.

## **INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO**

### **1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, a presente aquisição tem como objetivo atender à demanda de munícipes usuários desses equipamentos, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência e Promoção Social. As baterias serão doadas com a finalidade de garantir a continuidade do uso das cadeiras, promovendo a mobilidade, autonomia e inclusão social das pessoas com deficiência. A ação reforça o compromisso do município com a promoção da dignidade e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.2. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

### **3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/D A FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O fornecimento das baterias deverá ocorrer em **entrega única**, no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria de Assistência e Promoção Social. As baterias deverão estar em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de fábrica de **6 meses**.

3.2. As baterias deverão ser entregues no endereço designado pela Secretaria de Assistência e Promoção Social, observando os critérios de acondicionamento, integridade e validade. O transporte e

a descarga do material serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem custos adicionais ao município.

3.3. O recebimento das baterias será realizado por servidor pertencente ao Almoxarifado Geral do Setor de Compras do município, mediante conferência da quantidade, especificações técnicas e condições de funcionamento. Caso sejam constatadas irregularidades, o fornecedor será notificado para substituição imediata, sem ônus para a administração.

3.4. A prestação de serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

#### 4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BATERIA DE 38 AMPERES	UNID.	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 1.140,00

#### 5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

#### 6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação terá sua duração da data de encerramento deste aviso, até o prazo final para a entrega dos materiais pretendidos.

#### 7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

##### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se por **todas** as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, **que** incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;

7.1.2. Não poderá transferir **direito** e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem **prévia** autorização do contratante;

7.1.3. Responsabilizar-se, **integralmente**, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4. Submeter-se à **fiscalização** do contratante, através do setor competente, que acompanhará a **execução e** verificação da qualidade do serviço;

7.1.5. - Demais obrigações e **responsabilidades** previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações **pertinentes**.



## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;
- 7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.7.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
  - 8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.

## 9.DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

Anhanguera, 09 de abril de 2025.

---

Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de duas baterias de 38 amperes, compatíveis com cadeiras de rodas motorizadas, visando a substituição de componentes desgastados e garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelos beneficiários da Secretaria de Assistência Social. As baterias devem ser de primeira qualidade, assegurando alta durabilidade, excelente desempenho e segurança para os usuários, além de serem certificadas e compatíveis com os padrões exigidos para equipamentos de mobilidade assistida.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de baterias para cadeiras de rodas motorizadas, essenciais para garantir a mobilidade e a qualidade de vida dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social que dependem desse equipamento para suas atividades diárias.

As cadeiras de rodas motorizadas são dispositivos fundamentais para a autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo deslocamentos com segurança e independência. No entanto, a eficiência dessas cadeiras depende diretamente da qualidade e do desempenho das baterias utilizadas.

Com o uso contínuo, as baterias sofrem desgastes naturais, comprometendo a funcionalidade do equipamento e, conseqüentemente, a mobilidade dos usuários. A substituição periódica das baterias é imprescindível para evitar interrupções no deslocamento dos beneficiários, garantindo que possam continuar suas atividades diárias, como trabalho, estudo e participação social.

Dessa forma, a aquisição das baterias visa assegurar a continuidade da assistência prestada pela Secretaria de Assistência Social a esses indivíduos, promovendo inclusão social e melhoria na qualidade de vida. Destaca-se, ainda, que a ausência de baterias em condições adequadas pode resultar em riscos de segurança para os usuários, além de comprometer a eficiência dos serviços prestados pelos profissionais de assistência social.

Assim, solicitamos a aprovação da aquisição das baterias para cadeiras de rodas motorizadas, garantindo a manutenção da mobilidade e bem-estar dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social que dependem desse equipamento para sua locomoção diária.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1. As baterias a serem adquiridas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade: 38 amperes;
- Compatibilidade: cadeiras de rodas motorizadas;
- Qualidade: primeira linha, com alta durabilidade e desempenho;
- Certificação: compatível com normas técnicas para equipamentos de mobilidade assistida;
- Segurança: proteção contra curto-circuito, sobrecarga e superaquecimento.

### 4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE 38 AMPERES	UNID	02

### 5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

## **6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO**

6.1. A presente aquisição terá sua duração até 31/12/2025, os produtos serão fornecidos de acordo com a precisão do contratante.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Garantir que as baterias atendam às especificações exigidas;
- 7.1.2. Assegurar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 7.1.3. Disponibilizar garantia mínima de XX meses contra defeitos de fabricação;
- 7.1.4. Fornecer nota fiscal e demais documentos necessários para a conformidade da aquisição.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Realizar o acompanhamento do fornecimento e recebimento das baterias;
- 7.2.2. Conferir as especificações técnicas e a qualidade do material entregue;
- 7.2.3. Efetuar os pagamentos conforme previsto no contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas.

## **8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Habilitação Jurídica será expedida através de parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica do município.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista serão definidas pelo Setor de Licitações e Contratos em instrumento convocatório.

8.3. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.4. Nos termos do Art.70 da Lei Federal 14.133/2021, a documentação referida neste item poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. A recusa injustificada de assinar instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, ou celebrar novo procedimento administrativo, sujeitando-o às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 9.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 9.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
    - 9.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 9.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    - 9.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3. A sanção disposta no item 10.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.4. A sanção prevista no item 10.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 9.5. A sanção prevista no Item 10.2.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.6. A sanção prevista no Item 10.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.7. A sanção prevista no Item 10.2.5., observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

Ananguera, de 02 de Abril de 2025.

*Fabiana Maria Alves Silva*  
Gerente Departamento de Compras  
Ananguera - Goiás

---

Fabiana Maria Alves Silva